

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo
Processo Sep 0757/2004
Permissão de Uso 004/2005
Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Permissão de Uso Nº 04/2005, de Próprio da Fazenda do Estado, na Conformidade do Decreto Nº 48.650, de 12 de Maio de 2004, Alterado Pelo Decreto Nº 49.038, de 18 de Outubro de 2004
Permitente: Secretaria de Economia e Planejamento
Permissionária: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Cpos

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, em 01 de outubro de 2007 (constante do Processo SEP nº 0969/2007, às fls. 53/56), estabelecendo que os custos relativos aos serviços de administração prestados pela CPOS serão rateados exclusivamente entre os condôminos;

Pela Permitente, ante os presentes foi dito:

A Cláusula Primeira: o item Terceiro do Termo passará a ter a seguinte redação:

Terceiro: Que em decorrência da celebração do presente termo de aditamento deverá a Permissionária recolher mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, à conta Termo de Cooperação Técnica SEP/CPOS no Banco Nossa Caixa S/A, Agência 0529-1, conta corrente nº 13 000001-0, o valor correspondente a 2,68%, sobre o valor total das despesas de manutenção de áreas comuns e despesas de utilidades públicas, correspondentes à área de ocupação que lhe cabe dos Edifícios Cidade, visando o respectivo reembolso daquelas e aos valores referentes aos serviços de gestão condominial e gestão administrativa.

Assinatura: 09/12/2008

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 1050/2008
Convênio: 1656/2008
Parecer Jurídico: CJ: 2597/2008
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de São Sebastião da Grama

Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

- Compete à SEP/UAM:
 - a) Inalterada;
 - b) Inalterada;
 - c) Inalterada;
 - d) Inalterada.
- Compete à Prefeitura:

a) adquirir o objeto do presente Convênio, nos prazos e nas condições estabelecidas, observada a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia, consoante projeto de fls. 16/17 e 24/26 do processo SEP/UAM nº 1050/2008;

- b) Inalterada
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados à Prefeitura em uma única parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pagas em 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 04/7/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 02-022009

AGÊNCIA

METROPOLITANA DE CAMPINAS

Portaria Agemcamp - 1, de 30-1-2009
Dispõe sobre o cálculo das gratificações a título de representação e dá providências correlatas

A Diretora Executiva da Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp, tendo em vista disposto no Decreto nº 53.966, de 22 de janeiro de 2009, estabelece:

Artigo 1º - As gratificações a título de representação de que trata o inciso III, do art. 135 da Lei nº 10.261/68, concedidas aos servidores desta autarquia, passam a ser calculadas mediante a aplicação de coeficiente sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. nº 1.080/2008, na conformidade do art. 2º do Dec. nº 53.966/09.

Artigo 2º - Os atos de concessão de gratificação de representação serão apostilados pelo órgão subsetorial de recursos humanos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de outubro de 2008.

Extrato de Contrato

Contrato Agemcamp-001/2008. Proc. Agemcamp-113-2008. Parecer Jurídico CJ/Agemcamp nº 008/2008 de 10-12-2008. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio para o desenvolvimento e implantação de modelo de gestão estratégica, abrangendo a estruturação e padronização dos processos, e definição e implantação de um sistema de acompanhamento e avaliação de custos para a Agemcamp. Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap Período: 300 dias, do exercício 2008, contados a partir da data de assinatura do contrato. Valor R\$ 556.200,00. Data da Assinatura 02/02/2009.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo
De 30-1-2009
Proc. 13/2009 - Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifesta-

ção da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Programa de Bolsas de Estágios: Administração de Bolsas de Estágios”, pela empresa Edson Carlos Germano & Cia Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 2-2-2009

Proc. 15/2009 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Estudo para Revisão da estrutura Organizacional Fundação Parque Zoológico de São Paulo”, pelo profissional Djair Pereira, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 12/2009 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Estudo para Revisão da estrutura Organizacional Fundação Parque Zoológico de São Paulo”, pelo profissional Heilio Kohama, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 16/2009 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Apoio ao Estabelecimento de Sistema de Formulação, Implantação, Acompanhamento e Avaliação dos Programas da Secretaria de Ensino Superior - SES”, pela empresa AGR Informática Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

Contrato nº 0969/08 - Processo n.º 969/08 - Parecer Jurídico nº 006/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Cfalcone Consultoria e Serviços Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1522 - Data da assinatura: 19/01/09 - Vigência: 360 dias - Valor total: R\$ 158.400,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

OES nº 04/09 - Processo n.º 4/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Lais Akemi Nishiyama - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1584 - Data da assinatura: 08/01/09 - Vigência: 19/01/09 a 30/06/09 - Valor total: R\$ 17.100,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5335

OES nº 011/09-1 - Processo n.º 11/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Márcia Couto Geraldi - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1540 - Data da assinatura: 09/01/09 - Vigência: 20/01/09 a 30/04/09 - Valor total: R\$ 9.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 023/09-1 - Processo n.º 23/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Álvaro Santos Gregório Filho - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1593 - Data da assinatura: 19/01/09 - Vigência: 20/01/09 a 30/06/09 - Valor total: R\$ 58.680,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 038/09-1 - Processo n.º 38/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Divane Alves da Silva - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1579 - Data da assinatura: 22/01/09 - Vigência: 28/01/09 a 30/06/09 - Valor total: R\$ 18.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

OES nº 039/09-1 - Processo n.º 39/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: José Raimundo de Souza - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1586 - Data da assinatura: 22/01/09 - Vigência: 28/01/09 a 30/06/09 - Valor total: R\$ 6.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente, de 2-2-2009

Processo lamspe 4365/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 56 dos autos.

Processo lamspe 2161/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 190 dos autos.

Processo lamspe 7196/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 55 dos autos.

Processo lamspe 7696/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 28 dos autos.

Processo lamspe 7917/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 96 dos autos.

Processo lamspe 9665/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 91 dos autos.

Processo lamspe 10412/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 26 dos autos.

Processo lamspe 13719/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 19 dos autos.

Processo lamspe 7485/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 43 dos autos.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-2-2009

Processo lamspe 4365/2008 - Determino a Aplicação de Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Processo lamspe 2161/2008 - Determino a Aplicação de Multa de 0,1% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa COMERCIO IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Incisos I e II do Artigo 4º da Resolução SGP-13/2007.

Processo lamspe 7196/2008 - Determino a Aplicação de multa de 0,4% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa PRODIET FARMACÉUTICA LTDA., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea “b” do Artigo 2º do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Processo lamspe 7696/2008 - Determino a Aplicação de multa de 0,2% (N.F. 6807 item I e II - 12535 item I e II - 1677 item I - 16921 - 23022 item I, II e III) e 0,4% (N.F. 9750 - 16771 item III - 23022 item II) por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” e “b” do Artigo 2º da Resolução SS-26/90, à empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Processo lamspe 7917/2008 - Determino a Aplicação de multa de 1% e 2% por dia de atrasa, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa L&A CONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86

da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso I e II do Artigo 4º e Artigo 5º da Resolução SGP 13/2007.

Processo lamspe 9665/2008- Determino a Aplicação de multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c multas previstas na Portaria CEETEPS nº 191/99.

Processo lamspe 10412/2008 - Determino a Aplicação de multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa ABEN CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Processo lamspe 13719/2008 - Determino a Aplicação de multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, à empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Processo lamspe 7485/2008 - Determino:

1. Multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” do artigo 2º da Resolução SS-26/90, à empresa INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.; e

2. Multa de 0,4% por dia de atraso, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “b” do artigo 2º da Resolução SS-26/90, à empresa LABORATÓRIOS TEUTO BRASILEIRO S.A.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 2-2-2009
Concedendo Aposentadoria
Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, todos da Lei 10.393/70, e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, e, ainda, c.c. O art.2º da Emenda Constitucional 41/2003, a Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira, RG 6.949.145, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Barretos, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao cargo de Preposto Designado de Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 16,02 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de contribuições. Pr.SJDC-267.882/2004. 010/2009

Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25, § 2º e 28, todos da Lei 10.393/70, e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, e, ainda, c.c. O art.3º da Emenda Constitucional 47/2005, a Luiz Santiago Games Locatelli, RG 5.078.272-X, no cargo de Preposto Substituto do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Embu, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 11,90 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de contribuições. Pr.SJDC-272.858/2008. 011/2009

Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, todos da Lei 10.393/70, e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, e, ainda, c.c. O art.3º da Emenda Constitucional 47/2005:

a Ismael Arruda Ferraz, RG 3.221.905, no cargo de Preposto Escrevente do 1º Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de contribuições. Pr.SJDC-272.911/2008. 012/2009

a Rita de Cassia Schmidt Lara, RG 7.609.132, no cargo de Preposta Escrevente do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 11,05 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de contribuições. Pr.SJDC-272.829/2008. 013/2009

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-2-2009

Pr.SJDC-270.454/2006 - Samuel de Camargo - Aposentadoria por Tempo de Contribuição. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista de manifestação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.43/45, Indeferio o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formulado por Samuel de Camargo, RG12.140.897, Preposto Escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Capivari, por falta de amparo legal, posto que não cumpriu o requisito pedágio estabelecido na emenda constitucional 20/1998.”.

Retificação do D.O. De 31-1-2009

No Resumo de Convênio entre o Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Associação Mix Brasil, onde se lê: Pr.SJDC-278.823/2008, leia-se: Pr.SJDC-272.823/2008.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado GPS - 2, de 2-2-2009
PD'S Comum
Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato pelo fato de envolver despesa com custeio: Utilidade Pública, Adiantamentos, etc. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
170101	2009PD00134	R\$ 157,38
170102	2009PD00104	R\$ 10.800,00
	ALOR TOTAL	R\$ 10.957,38

Total de PDs - 02 (duas)

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de Bens Final do Exercício 2008 Ano Calendário 2007 de Sérgio Luis Mendonça Alves - Ex. Chefe de Gabinete da Secretaria da Habitação

- Item - Discriminação - 31/12/2006 - 31/12/2007
 - Prestações Ed. Maison Pasteur - Brasil - 154.426,11 - 154.426,11
 - Direitos sobre instrumento de venda e compra do lote 04 do Loteamento Novo Horizonte - Brasil - 22.342,50 - 22.342,50
 - Direitos sobre o lote 24, quadra 46, loteamento Juréia de São Sebastião - Brasil - 8.479,54 - 8.479,54
 - Direitos sobre instrumento particular do lote 03, do loteamento novo horizonte - Brasil - 101.449,98 - 101449,98
 - Direitos sobre o lote 33 A do loteamento Capitalville - Brasil - 51.078,98 - 61.078,98
 - Ford Courier - Brasil - 21.881,66 - 21.881,66
 - Kit casema mais benfeitorias - Brasil - 17.009,42 - 17.009,42
 - Direitos sobre unidade do Ed. West Side - Brasil - 124.444,02 - 178.105,45
 - Yamaha XT 600 - 2003 - Azul - Brasil - 10.000,00 - 10.000,00
 - Suzuki - Bandit 1200 - 2004 - Azul - Brasil - 27.744,00 - 27.744,00
 - S 10 - 2007/2008 - prata - Leasing - Banco GMAC S/A - sem entrada - 2 parcelas pagas em 2007 - Brasil - 0,00 - 3.241,54

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretora de Programas Especiais
De 22-8-2008

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, Homologo e Julgo Subsistentes os autos de infração abaixo relacionados, consideradas as circunstâncias atenuantes com redução de 1/3 (um terço) da pena base, por serem os infratores primário como se depreende das certidões constantes nos autos. Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 22 da referida Portaria.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 0881/07-Acp- Ai 01480 D6 - Aml Produtos Naturais Ltda - 03.290.912/0001-33 - R\$ 2.373,33 - José F. Costa - 065.838/Sp;

Proc. 0882/07-Acp- Ai 01481 D6 - Comercial Moveis das Nações - Sociedade Limitada - 06.094.768/0010-49 - R\$ 1.720,00 - Sandra Regina Comi - 114.522/Sp - Charles Ricardo Rocco - 125.955/Sp;

Proc. 0890/07-Acp- Ai 01489 D6 - J. M. Comércio de Confeccões Ltda. - 52.659.539/0001-50 - R\$ 265,57 - Sem Advogado;

Proc. 0946-2/07-Acp- Ai 01195 D6 - Ôticas Carol Ltda - 02.133.263/0008-70 - R\$ 1.060,69 - Sem Advogado;

Proc. 0948-0/07-Acp- Ai 01286 D6 - Celio Augusto Severino Joalheria - Me - 05.798.902/0001-39 - R\$ 380,00 - Emília Saito Severino - 67.584/Sp;

Proc. 0989-1/07-Acp- Ai 01326 D6 - Hdv Multimarcas Comercio de Veiculos Ltda-Epp - 07.400.133/0001-02 - R\$ 1.093,33 - Jorge Luis Pinheiro - 079.341/Sp;

Proc. 0994/07-Acp- Ai 01265 D6 - Ema Telecom Com. De Celulares Ltda - 06.306.539/0002-30 - R\$ 916,46 - Alexandre Rodrigues Rigobelo - 176.581/Sp;

Proc. 1004-4/07-Acp- Ai 00364 D6 - T.V.M. Comercio e Representações Ltda - 05.827.247/0008-76 - R\$ 1.115,17 - Adolpho Pires Galvão Neto - 106.759/Sp;

Proc. 1048/07-Acp- Ai 01804 D6 - Tocantins Auto Posto Ltda - 43.147.735/0001-55 - R\$ 2.053,33 - Adriana Mello de Oliveira - 162.545/Sp - Walter Godoy - 156.653/Sp;

Proc. 1056/07-Acp- Ai 01803 D6 - Auto Posto Jardim Santa Rosa Ltda - 04.941.029/0001-29 - R\$ 1.720,00 - Hugo Alexandre Molina - 184.992/Sp - Domenico Coelho Piccinini - 157.425/Sp;

Proc. 1067/07-Acp- Ai 01715 D6 - Sadia S.A. - 20.730.099/00051-53 - R\$ 305.493,33 - Orival Macieri Filho - 41.057/Sp;